



Ibirapitanga

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA IBIRAPITANGA – APRI

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DE GINASTICA

Disposições Iniciais

Artigo 1º – Cabe a este REGULAMENTO INTERNO estabelecer normas para utilização da academia.

Artigo 2º – A academia de ginastica destina-se única e exclusivamente a prática de atividades físicas e esportivas, de lazer ou de competição, que sejam adequados aos fins a que se destinam e ainda ao ambiente em que estão inseridas.

Artigo 3º – O uso das instalações esportivas implica também no uso de todo o material e equipamentos, mobiliário e petrechos que guarnecem referidas instalações. Ainda que não pretenda utilizar quaisquer dessas guarnições, o associado usuário se responsabilizará por todas.

Parágrafo Único – O associado que pretenda fazer uso da Academia de Ginastica deve estar em dia com o pagamento das contribuições associativas à APRI.

Artigo 4º – A utilização será de uso exclusivo de seus associados considerados aqueles elencados no Estatuto e seus dependentes diretos (cônjuge, companheiro (a), filhos e enteados a partir de 16 anos), Locatário residente e seus dependentes de 1º grau que moram no residencial. Em caso de a propriedade do imóvel ser de pessoa jurídica, os direitos a ela inerentes serão exercidos pelos sócios elencados no contrato social. Sendo vedada, portanto, a utilização por parte de visitantes.

Artigo 5º – O associado que desejar frequentar a academia, deverá entregar Declaração de Saúde, Termo de Responsabilidade, na secretaria que irá efetuar o cadastro do associado, liberando o seu acesso.

Artigo 6º – Serão disponibilizadas 6 vagas por hora, sendo permitido o treino por 1 hora consecutiva, 1 vez ao dia.

Parágrafo Único – Caso haja baixa demanda ou disponibilidade, de horário e vaga, poderá ser facultado o uso da academia, por até 2 vezes ao dia em horários alternados. Não sendo permitida a utilização por duas horas consecutivas.

Artigo 7º – Caso haja a necessidade a fim de organização e democratização do espaço, a APRI poderá criar horários definidos para treino dos associados.



Ibirapitanga

Parágrafo Primeiro – Caso haja mais interessados pelo horário do que o número de vagas disponíveis a título de desempate, será considerado o associado que tiver realizado sua inscrição primeiro.

Parágrafo Segundo – Caso, por qualquer motivo, esteja em vigor o horário fixo e o associado que fez a inscrição não venha a comparecer por 2 vezes no mês será atribuído uma multa de R\$ 100,00, havendo mais de 6 faltas em um período de 3 meses, a inscrição será cancelada e a vaga disponibilizada.

Artigo 8º – A inscrição na academia implicará no pagamento de taxas que serão fixadas periodicamente pela Diretoria da APRI, e que variarão de acordo com os gastos com a manutenção do espaço.

Parágrafo Primeiro – A fixação das taxas levará em conta os gastos necessários para a limpeza, manutenção e segurança da academia, e ainda o desgaste e o custo de reposição dos equipamentos ao longo do tempo.

Parágrafo Segundo – O pagamento da taxa de utilização da academia será diretamente cobrado junto com a taxa associativa.

Artigo 9º - O acesso a academia se dará através de leitura facial, conforme cadastro feito previamente na secretaria, sendo seu acesso liberado somente após devida inscrição e confirmação.

Artigo 10º – A academia tem seu uso restrito à prática esportiva de segunda a sábado das 5hs às 23hs, com interrupção entre as 14hs as 15hs para fins de limpeza. Domingos e feriados das 7hs às 14hs.

Artigo 11º – Será exigido Declaração de Saúde, Termo de Responsabilidade, de todos os usuários autorizados para a prática de exercícios no ambiente da academia, o qual deverá ser renovado a cada 12 meses.

Paragrafo Único: O associado assume inteira responsabilidade sobre seu estado de saúde.

Artigo 12º– Aquele que desejar poderá se utilizar de personal trainer particular, desde que tal profissional seja legalmente credenciado no CREF/CONFEF, assinatura de termo de total responsabilidade civil pelo aluno e termo de compromisso e ciência do presente regulamento.

Artigo 13º–O Personal Trainner será totalmente responsável pela integridade física do seu aluno, pelo cumprimento das responsabilidades perante os órgãos públicos e perante o CREF, bem como pelo programa de treinamento que irá submeter seus alunos.

Artigo 14º –A relação contratual estabelecida entre o personal trainer particular e o associado é particular, não existindo qualquer vínculo entre a APRI e o profissional contratado, não existindo qualquer relação de subordinação entre o personal trainer particular e o residencial, de forma que a permissão de realização de trabalho nas dependências do Ibirapitanga não poderá ser interpretada de



Ibirapitanga

modo a criar ou caracterizar qualquer vínculo empregatício entre a Associação e o personal trainer particular.

Artigo 15º – A falta de pagamento da taxa associativa implica na suspensão do usuário, da academia, após 15 dias do seu vencimento.

Artigo 16º – Os usuários da academia deverão usar roupas adequadas a prática das atividades. Sendo terminantemente proibido usar trajes inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro como a utilização de jeans, sungas, maiôs ou biquínis, chinelos, sapatos ou descalço para prática de qualquer modalidade nas dependências da academia.

Artigo 17º – Todo usuário deverá calçar tênis, e ter obrigatoriamente uma toalha para uso próprio.

Artigo 18º – a APRI não se responsabiliza pela guarda dos objetos no interior deles, sendo a guarda, segurança e zelo dos pertences de inteira responsabilidade de seus proprietários.

Artigo 19º – Não é permitido jogar ou soltar os pesos no chão e nas máquinas

Artigo 20º – Recolocar no local de origem, anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps e barras ou objetos que possam ser deslocados, recolocá-los no local de origem após sua utilização, não o deixando espalhado, (lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos), assim com higienizá-lo, com produtos de limpeza disponibilizados.

Artigo 21º – Após o uso dos equipamentos, é obrigatória a limpeza e higienização dos mesmos, para tal, deverão ser utilizados os produtos de limpeza apropriados, disponibilizados no local.

Artigo 22º – Não limpar o painel das esteiras, bicicletas e aparelhos eletroeletrônicos, pois danifica os contatos.

Artigo 23º – A Academia terá som ambiente através da TV instalada no local. A escolha dos canais poderá ser solicitada ao responsável pelo espaço.

Artigo 24º – A temperatura do ar-condicionado deverá variar de 23°C a 26°C, conforme resolução da ANVISA que trata sobre a matéria

Artigo 25º – A fiscalização quanto ao bom uso e conservação da estrutura física dos equipamentos e da Academia, bem como sobre o respeito às normas estabelecidas neste regulamento será efetuada por pessoa indicada pela APRI, sendo, todavia, de responsabilidade de cada associado ajudar a zelar por todos os equipamentos e dependências físicas da academia. Sendo proibidor retirar, a qualquer pretexto, equipamento(s) da academia.



Ibirapitanga

Artigo 26º – Danos causados a qualquer tipo de equipamento deverão ser comunicados à Secretaria.

Artigo 27º – O usuário se responsabiliza pelos danos por ele causados à estrutura física da academia, seja dolosamente ou por negligência, imprudência ou imperícia, e ainda, por ato de desrespeito, uso de palavras de baixo calão e gestos obscenos, praticados, sob pena de multa e/ou solicitação de retirada e/ou impedimento de entrada.

Artigo 28º – Os prejuízos causados ao patrimônio da APRI serão suportados por àqueles que a eles deram causa. Sendo cobrados na taxa associativa do mês subsequente os danos causados por associados ou seu personal trainer particular

Artigo 29º – A APRI não assume responsabilidade por acidentes ou lesões físicas provocadas pelo uso inadequado dos equipamentos.

Artigo 30º – É dever do associado revezar os equipamentos da academia.

Artigo 31º – A utilização da Academia não deve prejudicar os bons costumes, a boa-ordem, a segurança, o sossego, a saúde, o bem-estar, não deve causar danos, nem deve impedir igual direito aos demais associados.

Artigo 32º – O uso dos equipamentos deve respeitar o interesse da coletividade, por isto é expressamente proibido criar qualquer tipo de monopólio em aparelho ou espaço, os associados devem ter condições de executar o seu programa de treinamento completo.

Artigo 33º – Todo usuário ficara sujeito as normas da academia, a inobservância deste item, implicara em advertência e/ou retirada do mesmo do ambiente. Caso haja reincidência implicara na suspensão do direito de uso da academia por período de 30 dias, além das penalidades cabíveis em cada caso.

Artigo 34º – Atingindo a capacidade máxima do espaço, somente será permitido a entrada de novo associado, com a saída de um membro da academia.

Parágrafo único: Em caso de horários fixos, Os usuários somente terão acesso em seus horários de atividades devidamente cadastrados, para que não haja choque de horários com outros.

Artigo 35º – O presente regulamento não cancela nem substitui o Regulamento Interno e o Estatuto Social que são aplicáveis a todos os usuários da academia também.



Ibirapitanga

Artigo 36º – Fica sob a responsabilidade da diretoria a apuração de infrações e a aplicações de penalidades, após a notificação ao infrator por escrito.

Artigo 37º – Os casos omissos no presente regulamento deverão ser revolidos pela Diretoria.

Artigo 38º – Este regulamento será afixado na área da academia.

Vedações

Artigo 39º – É expressamente proibido nas instalações esportivas:

- a) O ingresso de animais na academia.
- b) O ingresso e a permanência, mesmo acompanhados do responsável, de menores de 14 (quatorze) anos.
- c) A prática de jogos esportivos com bola dentro da academia.
- d) A entrada de objetos não aplicáveis ao ambiente
- e) O consumo de alimentos e bebidas dentro das áreas onde serão realizadas as atividades físicas. Será permitido o uso de águas e isotônicos, desde que acondicionados em squeeze ou em frascos adequados para tal fim.
- f) O porte e consumo de cigarros, cigarilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e similares e de bebidas alcoólicas,
- g) Consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides com finalidade anabólica ou androgênica nas dependências da academia.
- h) A permanência de pessoas em estado visivelmente anormal, por uso de álcool ou substâncias ilícitas.
- i) A entrada de acompanhantes
- j) O uso por visitantes, amigos, funcionários em geral e prestadores de serviços
- K) Produzir ruídos ou perturbações em volume elevado, que seja audível ou que perturbe os usuários das demais dependências da Reserva Ibirapitanga, muito especialmente da sede social e da área de convivência;
- L) Descumprir, enfim, qualquer disposição deste Regulamento, ou praticar qualquer ato ou artifício para frustrar sua aplicação.



Ibirapitanga

Parágrafo único: Jovens de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, poderão frequentar a Academia desde que autorizados formalmente por seus responsáveis.

Disposições Finais

Artigo 40º – O uso normal das instalações esportivas ou a disponibilização delas aos associados podem ser alterados por deliberação da Diretoria da APRI em caso de interesse institucional da Associação ou interesse coletivo da comunidade de Ibirapitanga.

Artigo 41º – A APRI, por intermédio de prepostos, fiscalizará o uso das instalações esportivas, com apoio da equipe de segurança do Empreendimento.

Parágrafo Primeiro – Os prepostos da APRI terão acesso às instalações esportivas a qualquer tempo, mesmo durante os horários de utilização dos associados usuários.

Parágrafo Segundo – Constatando qualquer irregularidade, uso desconforme das instalações esportivas ou violação ao presente Regulamento, o preposto da APRI solicitará ao associado responsável pela reserva ou pela utilização as providências cabíveis, que deverão ser atendidas de pronto.

Parágrafo Terceiro – As ocorrências de maior relevância deverão ser reduzidas a termo pelo preposto da APRI e encaminhadas à Diretoria.

Artigo 42º – As violações a este Regulamento serão apenadas de conformidade com as disposições do Estatuto Social da APRI.

Parágrafo Único – Dependendo da gravidade da violação, além das penalizações previstas no Estatuto Social, o associado infrator pode ter suspenso temporariamente a prerrogativa de utilização das instalações esportivas.

Artigo 43º – Eventuais omissões deste Regulamento, dúvidas quanto à utilização das instalações esportivas ou sugestões e reclamações a respeito serão apreciadas e resolvidas pela Diretoria da APRI, que se reportará, quando necessário, à Assembleia Geral de Associados.

Santa Isabel, 19 de abril de 2.021.

Rosemary Tomie Yamamoto Yamashita
Diretora Presidente da Associação